LEI Nº 3.729, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa Granja de Frangos Juliani Ltda., alienar os imóveis que lhe foram doados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado a empresa Granja de Frangos Juliani Ltda., estabelecida na Rodovia PR.218, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 82.334.335/0001-00, a alienar à empresa ERNEST JULIANO SANTANA DA SILVA – EMBALAGENS, Firma Individual, estabelecida nesta cidade à Rua Biguatinga nº 187 – Jardim Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 08.753.929/0001-01, os lotes de terras sob nºs: 365/A-3, com área de 5.046,89 m² e 365/A-4, com área de 1.696,81 m², ambos situados na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes das Matrículas nºs: 11.398 e 11.400, respectivamente, do 2º Serviço Registral desta Comarca, com a finalidade de implantação de Comércio de Sacolas Plásticas e Embalagens em Geral.

Art. 2º. – A empresa ERNEST JULIANO SANTANA DA SILVA – EMBALAGENS se compromete a destinar os imóveis para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar as áreas a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena dos imóveis e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. – Os débitos que porventura existam sobre os imóveis ficam sob a responsabilidade da empresa Ernest Juliano Santana da Silva – Embalagens.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 2009.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 19 / 12 / 2009
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.729, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa Granja de Frangos Juliani Ltda., alienar os imóveis que lhe foram doados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado a empresa Granja de Frangos Juliani Ltda., estabelecida na Rodovia PR.218, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 82.334.335/0001-00, a alienar à empresa ERNEST JULIANO SANTANA DA SILVA – EMBALAGENS, Firma Individual, estabelecida nesta cidade à Rua Biguatinga nº 187 – Jardim Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 08.753.929/0001-01, os lotes de terras sob nºs: 365/A-3, com área de 5.046,89 m² e 365/A-4, com área de 1.696,81 m², ambos situados na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes das Matrículas nºs: 11.398 e 11.400, respectivamente, do 2º Serviço Registral desta Comarca, com a finalidade de implantação de Comércio de Sacolas Plásticas e Embalagens em Geral.

Art. 2º. – A empresa ERNEST JULIANO SANTANA DA SILVA – EMBALAGENS se compromete a destinar os imóveis para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar as áreas a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena dos imóveis e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. – Os débitos que porventura existam sobre os imóveis ficam sob a responsabilidade da empresa Ernest Juliano Santana da Silva – Embalagens.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 2009.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 19 / 12 / 2009
Funcionário